



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

I - ADMISSIBILIDADE

A empresa **GIBIEL & GONÇALVES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob n. 09.013.998/0001-33, com sede na Rua João Paulino Damasceno, nº 915, Centro, Alfenas - MG, neste ato representada pela Dra. Natália Marques de Carvalho, OAB/MG 114.891, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

Sobre a impugnação a editais de licitação, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A peça foi encaminhada por e-mail, no endereço licitacao2@cabo Verde.mg.gov.br em 05/05/2026, dirigido ao Pregoeiro do Município de Cabo Verde – MG, portanto, tempestivamente.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

II – DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Insurge a impugnante que possui interesse em participar do processo licitatório, mas que, no edital foram constatadas algumas omissões e incorreções, merecem ser revistas, uma vez que podem causar prejuízos na prestação dos serviços, conforme abaixo:

- a) Falta de indicação do prazo de entrega;
- b) Omissão na exigência de documentos como inscrição de profissional na CREFITO;

III – DO PEDIDO

A impugnante pede:

Que o edital seja republicado, visto que o atual encontra-se em flagrante contrariedade aos requisitos basilares que norteiam o certame, uma vez que deixa de indicar o prazo de entrega dos aparelhos e ainda a exigência de apresentação da inscrição de profissional habilitado na CREFITO, visto a necessidade da instalação dos aparelhos por Fisioterapeuta. Requer ainda que o Edital seja publicado com nova contagem de prazo.

IV - DA ANÁLISE

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração Pública.

ANALISADO O PROCESSO E IMPUGNAÇÃO pelo Pregoeiro/Agente de Contratação: Conforme a Resolução COFFITO nº 536/2021, o profissional responsável por instalar, regular e acompanhar o tratamento pelos aparelhos CPAP e BILEVEL é o Fisioterapeuta.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Ainda em análise ao Edital, foi verificado que o prazo de entrega dos aparelhos não se encontra explícito no Edital e seu anexos.

Portanto, julga-se o pedido de impugnação, conforme passa a expor:

V – DECISÃO

Em observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, bem como ao princípio da **vinculação ao edital** e;

Conforme a verificação da inexistência de prazo de entrega no Edital e seus anexos, conforme ainda Resolução COFFITO 536/2021, decidiu-se s.m.j., por dar provimento ao pedido de impugnação, para no mérito julgá-la PROCEDENTE com retificação e nova publicação do Edital do certame.

Cabo verde, 08 de maio de 2026.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS

Pregoeiro Municipal